CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, 126 - CEP 17.250-000 - CGC 51.523.512/0001-73
BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

1) **EDITAL Nº 03/2002**

1.1 **LICITAÇÃO CONVITE Nº - 01/2002**

1.2. A Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que na Câmara Municipal, localizada no piso superior do Edifício do Paço Municipal de Bariri, que será realizada a licitação por **CONVITE**, do tipo menor preço, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e cláusulas e condições deste Edital.

1.3. O envelope lacrado contendo a proposta deverá ser entregue na Secretaria da Câmara Municipal, sito a Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, piso superior, até as 14:00 (quatorze) horas do dia **06 de Dezembro de 2002**, quando será aberto, não sendo consideradas as propostas apresentadas em atraso.

2) **DO OBJETO**

2.1. O objeto da licitação é a aquisição de 119(cento e dezenove) poltronas, dentro das seguintes especificações:

a) As poltronas deverão ser de espaldar alto, espuma injetada, com assento e encosto retrátil, este com capa plástica revestida em couro ecológico, com braços injetados em integral skin;
b) As poltronas deverão ser agrupadas em conjunto com 7(sete) unidades cada, totalizando dezessete conjuntos iguais;
c) Cada conjunto com 7 poltronas deve ter as seguintes dimensões: 3,99 mts.(três metros e noventa e nove centímetros) de comprimento, por 0,60 m.(sessenta centímetros) de largura, por 0,95 m. (noventa centímetros) de altura;
d) Os conjuntos de poltronas deverão ser entregues, instalados e fixados no chão, em local próprio no Salão Nobre da Câmara Municipal de Bariri, de forma a não haver movimentação dos mesmos.

3) **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentárias: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00 – 01.031.001.1.00001, do orçamento da Câmara Municipal de Bariri.

4) DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá apresentar procuração ou carta de autorização onde conste além dos dados qualificativos como R.G. e C.P.F., do seu representante, especificação de poderes para se manifestar, desistir e representar a empresa em todos os atos necessários neste certame.
NOTA: Este documento, relativo ao credenciamento (carta de autorização ou procuração), será entregue à Comissão Permanente de Licitação separadamente do envelope da proposta, devidamente acompanhado de documento que identifique o credenciado. A credencial ficará anexada ao processo licitatório.

4.2. Deverá ser com firma reconhecida, em cartório de notas, a assinatura da carta de autorização ou da procuração particular.

4.3. Quando os documentos forem apresentados em processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticadas, em cartório de notas.

5) DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, especificando o número deste convite, a data e hora do encerramento.

5.2. A proposta deverá ser, preferencialmente elaborada nos campos próprios do anexo ao presente edital ou alternativamente, poderá ser feita em papel timbrado do proponente, desde que contenha todos os dados solicitados no respectivo anexo, contendo ainda, o numero do C.N.P.J. e o da inscrição estadual, impressos ou carimbados.

5.3. O preço deverá ser cotado obrigatoriamente em moeda corrente nacional.

5.4. A proposta deverá ser apresentada observando o seguinte:
a) Preço total;
b) Pagamento a vista contra entrega;
c) Prazo de entrega:
d) Local de entrega: Câmara Municipal de Bariri;
e) Validade da proposta: 30 (trinta) dias;
f) Não conter emendas, rasuras , entrelinhas ou borrões e deverá ser datada e assinada pela licitante proponente.

6) **DO JULGAMENTO**

6.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço.

6.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

6.3. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, como critério de desempate é assegurada à preferência aos bens produzidos por empresas brasileiras da capital nacional, produzidas no País e produzidos e prestados por empresas brasileiras, nessa ordem. Perdurando o empate, a classificação se fará em sorteio público.

7) **DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

7.1. Do resultado da adjudicação caberá recurso , de acordo com a lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

8) **DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

8.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado desta licitação, sua homologação e a sua adjudicação far-se-ão por despacho do Presidente da Câmara Municipal, nos próprios autos.

9) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A Câmara Municipal de Bariri, reserva o direito de rejeitar todas as propostas e conseqüentemente anular ou revogar a presente licitação, sem que com isso incorra em qualquer ressarcimento indenizatório.

9.2. O não compadecimento da licitante ou seu representante legal, ou na falta de sua assinatura na respectiva ata, importarão aceitação das decisões da Comissão.

9.3. Quando a licitante vencedora não cumprir quaisquer das obrigações assumidas, ficará sujeita ás penalidades fixadas pela lei nº 8.666/93.

9.4. As dúvidas eventualmente surgidas, na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10) **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As despesas com transporte, frete, e outras taxas que incidem, ou venham a incidir sobre o objeto do presente convite, correrão por conta da licitante vencedora.

10.2. Informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8:00(oito) às 17:00(dezessete) horas, nos dias úteis, de segunda a sexta- feira, ou pelo telefone 0 xx 14 662-2311e fax 0 xx 14 662 6900.

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será afixado no local de costume.

Câmara Municipal de Bariri, 26 de novembro de 2002.

Édson Camacho
Presidente-CPL